

EDITAL Nº 186/IFC/2016, de 28 de novembro de 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das Especificações da vaga:

| Área de | Regime de | Vagas | Requisitos Mínimos | Disciplinas a |
|--------------|-----------|-------|------------------------------|---------------|
| Conhecimento | Trabalho | vagas | Exigidos | Ministrar |
| Geografia | 20 horas | 01 | Licenciatura em Geografia | Geografia II |
| Geografia | semanais | 01 | Electiciatura citi Geografia | Geografia III |

^{*} Carga-Horária e disciplinas a serem cumpridas conforme as demandas do *Campus*.

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo a seguir:





| 20 horas semanais | | | | | |
|------------------------------|--|----------|----------|-----------|----------|
| | Graduação Aperfeiçoamento Especialização Mestrado Doutorad | | | Doutorado | |
| Vencimento Básico | 2.129,80 | 2.129,80 | 2.129,80 | 2.129,80 | 2.129,80 |
| Retribuição por Titulação | - | 90,90 | 163,61 | 506,41 | 1.017,89 |
| Total | 2.129,80 | 2.220,70 | 2.293,41 | 2.636,21 | 3.147,69 |

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.
- 2.2 A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.3 A inscrição será efetuada, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC *Campus* Luzerna. O endereço e horário de atendimento da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* estão elencados abaixo:

| CAMPUS | ENDEREÇO E TELEFONE | HORÁRIO |
|---------|---|--|
| Luzerna | Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro Luzerna – SC Fone: (49) 3523 4314 | Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min |

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- a) ficha de inscrição preenchida, disponível na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus;
- b) cópia de documento oficial de identidade (frente e verso);
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente (frente e verso). Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. O Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título,





estando somente no aguardo da confecção do Diploma. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação;

- e) cópia do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- g) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
- Unidade Gestora (UG): 158125 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Gestão: 26422 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Código de Recolhimento: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- Número de Referência: 186/2016
- Competência: 11/2016
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)
- Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato
- (=) Valor Principal: 20,00
- (=) Valor Total: 20,00
- 2.5 O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.
- 2.6 Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 2.7 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.
- 2.8 Não serão aceitas inscrições por correspondência, e-mail ou fax.





2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará na *home page* do *Campus* Luzerna (http://www.luzerna.ifc.edu.br) a lista das inscrições homologadas, observado o prazo estabelecido no Anexo I.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados ao objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC–*Campus* Luzerna, designados por portaria do Diretor-Geral do *Campus*, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo).

5 – DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:
 - 1 Processo de desenvolvimento do capitalismo;
 - 2 Industrialização: países pioneiros, tardios, de economia planificada e países com processo recente;
 - 3 Energia e Meio Ambiente: a produção mundial e brasileira de energia;
 - 4 O Espaço Urbano e o Processo de Urbanização: O espaço urbano no mundo contemporâneo;
 - 5 A agropecuária no Brasil.
- 5.2 O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com ponto. Sorteio público, a ser realizado pela Comissão Avaliadora, facultada a participação aos interessados.
- 5.3 A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de





uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos.

- 5.4 Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no Anexo III.
- 5.5 Serão automaticamente convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida no ato de divulgação da homologação das inscrições.
- 5.6 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.
- 5.7 A ausência do candidato na Prova Didática implica a eliminação automática, sem direito a recurso.
- 5.8 À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no Anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.
- 5.9 O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para a realização da prova didática, cabendo ao candidato optar pelo uso de outros recursos didáticos, os quais serão de sua inteira responsabilidade.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

- 6.1 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.
- 6.2 Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.





7 – DA NOTA FINAL

- 7.1 Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:
- a) Prova Didática: (70%);
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%).
- 7.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

- 9.1 É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição, observado o prazo estabelecido no Anexo I.
- 9.2 É admitido recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova Didática e de Título, observado o prazo estabelecido no Anexo I.
- 9.3 Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: gabinete@luzerna.ifc.edu.br.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo *Campus*. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao *Campus* excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.





- 10.2 O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.
- 10.3 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;
- 10.3.1 No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.
- 10.4 São requisitos para a contratação:
- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.
- 10.4.1 Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. O Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.





- 11.1.1 Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.
- 11.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.
- 11.3 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção Geral do *Campus*.

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

Reitora





ANEXO I - do Edital nº 186/2016

CRONOGRAMA

| ITEM | ATIVIDADE | PERÍODO |
|------|--|----------------|
| 01 | Paríado da Insariaçãos | 30/11/2016 a |
| 01 | Período de Inscrições | 09/12/2016 |
| 02 | Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição | 09/12/2016 |
| 03 | Divulgação das inscrições homologadas | 12/12/2016 |
| 04 | Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição | 13/12/2016 |
| 05 | Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição | 14/12/2016 |
| 06 | Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação | 14/12/2016 |
| 07 | Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos | 14/12/2016 |
| 08 | Divulgação do local e horário da prova didática | 14/12/2016 |
| 09 | Data da Prova Didática e Prova de Títulos | 16/12/2016 |
| 10 | Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado | 19/12/2016 |
| 11 | Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado | 20/12/2016 |
| 12 | Divulgação da decisão dos pedidos de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado | 21/12/2016 |
| 13 | Divulgação do Resultado Final após recursos | 21/12/2016 |
| 14 | Homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado | Até 10/01/2017 |

Obs.:

- 1) Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.
- 2) Em decorrência da Portaria nº 3.543/2016 de 17 de outubro de 2016, que institui recesso no dia 23 e de 26 a 30/12/2016, o item 14 deste Cronograma poderá sofrer prorrogação, conforme necessidade da administração.





ANEXO II - do Edital nº 186/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº 186/2016.

| Nome: | |
|--|--|
| Data de Nascimento:// | Naturalidade: |
| Filiação: Pai: | |
| Mãe: | |
| Área Profissional de Atuação: | |
| Endereço: | |
| Rua | n° Complemento: |
| Bairro: Cidade: | |
| Endereço eletrônico: | |
| Fone/ fax: () Celular: (| |
| Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e ac para Contratação de Professor substituto/temporário 186/2016. | eito as normas do Processo Seletivo Simplificado |
| , | de |
| | |
| | |
| Assinatura Candida | to ou Procurador |
| PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO presença do candidato ou de seu procurador) | DE PESSOAS DO CAMPUS (preencher na |
| Documentos Apresentados: | |
| () Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso); | |
| () Cópia do Currículo Lattes com comprovação documentos passíveis de pontuação; | da experiência profissional e docente e demais |
| () Cópia do CPF; | |
| () Cópia do Documento que comprove habilitação 1 | na área (conforme letra d, tópico 2.4); |
| () Cópia da quitação de serviço Militar (no caso de | candidatos do sexo masculino); |
| () Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral (obtida a | através do site do TSE); |
| () Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição |). |
| | de |
| ,, | |
| | |
| Assinatura Responsá | vel pela Inscrição |





ANEXO III – do Edital nº 186/2016

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | |
|--|---------------------|------------------------|
| PLANO DE AULA | Pontuação máxima | Pontuação Atribuída |
| Clareza dos Objetivos | 05,00 | |
| Adequação dos objetivos ao conteúdo | 05,00 | |
| Coerência na subdivisão do conteúdo | 05,00 | |
| Adequação do conteúdo ao tempo disponível | 05,00 | |
| Seleção apropriada do material didático | 05,00 | |
| Total 1 | 25,00 | |
| DESENVOLVIMENTO DA AULA | | |
| Apresentação do professor, dicção e motivação | 05,00 | |
| Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula | 10,00 | |
| Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo | 10,00 | |
| Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo | 10,00 | |
| Sequência lógica do conteúdo dissertado | 05,00 | |
| Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas | 05,00 | |
| Conteúdo com informações corretas | 10,00 | |
| Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova | 05,00 | |
| Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão | 10,00 | |
| Uso adequado do material didático | 05,00 | |
| Total 2 | 75,00 | |
| TOTAL 1 + 2 | 100,00 | |

| Data: _ | // | Membro da Comissão Avaliadora: | |
|---------|----|--------------------------------|--|
|---------|----|--------------------------------|--|

OBS.

A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada critério, individualmente por cada membro da comissão avaliadora, convertidas pela multiplicação do fator de um décimo (0,1), seguida da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.





ANEXO IV - do Edital nº 186/2016

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:

| N° | TÍTULOS | Pontuação referência | Pontuação Atribuída |
|----|--|--|------------------------|
| 01 | Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área | 60 | |
| | Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou | 12 | |
| 02 | Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou | 10 | |
| | Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou | 08 | |
| | Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas) | 03 | |
| 03 | Exercício de magistério | 02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10 | |
| 04 | Experiência Técnico-profissionais correlatas com área | 02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10 | |
| 05 | Autor ou coautor em publicações científicas, e apresentação em eventos técnicos ou científicos, correlatos com a área, como: Cursos, Seminários, Congressos. | Até 05 pontos pelo conjunto (1 ponto para cada publicação ou certificado) | |
| 06 | Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc. | Até 03 pontos pelo conjunto (1 ponto para cada 20 horas de certificado) | |
| | TOTAL DE PONTOS | | |

OBS:

Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia. A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada título, multiplicada pelo fator de um décimo (0,1).





ANEXO V - do Edital nº 186/2016

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de Geografia, do *Campus* Luzerna – Edital nº 186/2016.

| Nome do candidato: |
|--|
| CPF: |
| CPF:Cargo/Área: |
| ATENÇÃO: Leia o item 9 do edital nº 186/2016 que trata dos pedidos de revisão e recurso. |
| Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato): () ao indeferimento de inscrição; |
| Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo): () ao resultado final do concurso. |
| FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Local e data:,de |
| Assinatura do Candidato: |





Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto neste Edital 186/2016.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

